



EDITAL DE LEILÃO
Processo Interno nº 5039/2017

Modalidade: LEILÃO Nº 001/2018

Tipo: MAIOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a alienação, em leilão público, de veículos automotores antieconômicos/inservíveis relacionados no Anexo I deste Edital, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sabará, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos ali estabelecidos.

RECIBO

A Pessoa Física/Jurídica _____
informa que retirou este Edital deste leilão e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Sabará pelo e-mail administracao@sabara.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Pedro II n.º 200, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do **TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para alienação, em sessão pública, de veículos automotores antieconômicos/inservíveis de sua propriedade. O leilão será realizado pela Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis, Irrecuperáveis e Antieconômicos, nomeada pela Portaria nº 031/2017, por meio dos leiloeiros administrativos designados pela Portaria nº 032/2017, com apoio da Comissão Permanente de Licitação.

2 – DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO E DA VISITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, em leilão público, de veículos automotores antieconômicos/inservíveis relacionados no Anexo I deste Edital, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sabará, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos ali estabelecidos.

2.2. O leilão será realizado no dia **31 de janeiro de 2018, a partir das 9h, na ROD. MGC 262, KM 5,5, S/Nº, Nações Unidas, em Sabará, Minas Gerais**, podendo, caso não tenham sido apreçados todos os lotes nesta data prosseguir no dia útil imediatamente subsequente a partir das 10h00min.

2.3. A visitação aos bens a serem alienados poderá ser realizada a partir do dia 05 de janeiro de 2018, data da publicação do edital, e até o último dia útil anterior à data de realização do leilão, das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas às 16h00min horas no endereço supramencionado, exceto no(s) sábado(s), domingo(s) ou feriado(s).

2.3.1. Conforme os dias de visitação anunciados, os bens estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados quando, então, poderão ser esclarecidas dúvidas que porventura existirem.

2.3.2. Os pretendentes poderão levantar a condição dos documentos dos veículos, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar cientes que, caso este número não esteja legível e que porventura não seja original de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.4. Os bens arrolados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que os mesmos tenham sido previamente examinados pelos pretendentes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste leilão tanto pessoas físicas quanto jurídicas, desde que devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.1. Os pretendentes participantes deverão portar no ato do leilão documento de identidade, no caso de pessoa física, e contrato social, no caso de pessoa jurídica. As pessoas jurídicas deverão estar representadas pelo responsável legal da empresa ou por preposto constituído por documento hábil, sendo indispensável que aquele ou este também traga consigo documento de identidade.

3.2. Estarão impedidos de participar deste certame:

a) pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores;

b) menores de 18 anos, não emancipados;

c) aqueles suspensos de participar em licitação e/ou impedido de licitar e contratar com o Município de Sabará;

d) aqueles declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;

e) empresas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

f) empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Sabará;

h) os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

4 – DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Será considerada vencedora a proposta oral ou escrita que oferecer o maior preço por item, observados os valores mínimos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5 – DO LEILÃO

5.1. No ato da arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro administrativo com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de identidade do arrematante, no caso de pessoa física. No caso de pessoa jurídica deverá ser apresentado documento de identidade do representante legal da



empresa, se este se fizer presente, e no caso desta se fazer representar por preposto este deve apresentar além de sua identidade a procuração;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar e/ou alienar com a Administração Pública, conforme modelo:

DECLARAÇÃO
A pessoa física/jurídica, CPF/CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar e/ou alienar com a Administração Pública, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.2. Os documentos citados no subitem anterior deverão ser apresentados em original e por fotocópia legível para ser autenticada por servidor da Comissão responsável pelo Leilão.

5.3. Na hipótese de não ser atingido o lance estipulado para os itens será efetuada pelo leiloeiro administrativo a venda condicional, sujeita à aprovação, ou não, da Prefeitura Municipal de Sabará, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes à oferta para dizer se aceita ou não a proposta, caso em que será feita nova avaliação do bem. Essa venda deverá ser sinalizada da mesma forma. Após aprovação, o arrematante será comunicado imediatamente a fim de regularizar o pagamento, tendo um prazo de 24h00min para fazê-lo. Não sendo aprovado, o cheque garantia será devolvido ao arrematante no mesmo prazo.

5.4. Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.

6 – DO PAGAMENTO DOS BENS

6.1. O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal através da Guia de Arrecadação Municipal a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Sabará no dia da sessão do leilão.

6.2. Será emitido 01 (uma) Guia de Arrecadação Municipal para cada item arrematado com prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

6.3. O arrematante deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Sabará, em até 5 (cinco) dias úteis após efetuado o pagamento, cédula de identidade e CPF para pessoa física,



CNPJ para pessoa jurídica (acrescidos de procuração, se for o caso) juntamente com comprovante de endereço do arrematante e a Guia de Arrecadação Municipal (original), devidamente quitada, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

6.4. Mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, a Prefeitura Municipal de Sabará emitirá para cada item leiloado uma Nota de Arrematação, contendo:

- Data do leilão;
- Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- Nº do leilão e do item arrematado;
- Marca e modelo do veículo, placa, ano de fabricação e do modelo do veículo;
- Nº do chassi;
- Nº do motor ou situação do motor, quando for o caso;
- Completa caracterização, de forma suficiente e necessária para plena identificação do veículo, quando for o caso, ainda que sucinta.

6.5. Ao sinalizar, o arrematante declara para todos os fins e efeitos ter ciência das normas contidas neste Edital. Declara, mais, que no período franqueado para visitação examinou detidamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com assessoria de técnicos de sua confiança, tendo pleno conhecimento de que os bens são usados, não foram revisados nem reconicionados, bem como não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta alienação no estado e conservação em que se encontram os bens (ad corpus), inclusive quanto ao motor e caixa. Declara também estar ciente que a Prefeitura Municipal de Sabará não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante ficando, assim, eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir nos bens alienados, nos termos do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese.

6.6. A Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante, que deverá fornecer todos os dados necessários para a emissão dessa Nota (endereço completo, telefone, etc.), não sendo permitido alterá-los posteriormente. Fica expressamente definido que não será aceita arrematação sem o pagamento da Guia de Arrecadação Municipal.

6.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos em dinheiro no local, depósito em cheque que tenha sido efetuado pelo próprio arrematante ou por terceiros, cheques visados, cheque de terceiros, nem auto-depósitos (caixa eletrônico).

7 – DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Comprovado o pagamento integral do bem arrematado, para a qual o leiloeiro administrativo emitirá uma Nota de Arrematação para cada item leiloado, a Prefeitura Municipal de Sabará entregará ao arrematante a Declaração de Alienação e a Carta de Liberação, documentos indispensáveis para a retirada dos bens arrematados.

7.2. De posse dos documentos a que se refere o subitem 7.1, os bens alienados deverão ser retirados do local constante do Anexo I deste Edital em até 05 (cinco) dias após o pagamento, das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, sob pena de pagamento, pelo arrematante, de taxa diária de 1% (um por cento) sobre o bem arrematado, a título de taxa de armazenagem a favor da Prefeitura Municipal



de Sabará, até o máximo de 10 (dez) dias, quando perderá o arrematante totalmente os direitos sobre os bens arrematados, bem como dos pagamentos já efetuados.

7.3. Caso haja algum dano ou extravio dos itens depois de decorrido o prazo de retirada não poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades ao leiloeiro administrativo ou à Prefeitura Municipal de Sabará. Não ocorrendo a retirada no prazo de 10 (dez) dias o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, inclusive pagamentos efetuados, os quais serão reincorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sabará, podendo os mesmos serem levados a novo leilão, em lance livre.

7.4. Os bens arrematados não poderão ser recuperados ou consertados no local constante do Anexo I, devendo ser removidos no estado em que se encontram por conta e risco do arrematante, ficando desde já definido que a Prefeitura Municipal de Sabará não prestará qualquer tipo de auxílio ou ajuda para retirada dos bens alienados, responsabilizando-se o arrematante pelas despesas com mão-de-obra, equipamentos necessários, transportes e outros gastos necessários à retirada.

7.5. A partir da retirada do veículo, o arrematante declara-se à Prefeitura Municipal de Sabará, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o(s) veículo(s) ou passá-lo(s) a terceiro(s) sem estar com o(s) documento(s) formalmente transferido(s) para o seu nome no DETRAN/CIRETRAN, no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da tradição, fazendo, inclusive, se necessário for e conforme o caso, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Declara-se também que assume expressamente a partir da data da retirada do(s) veículo(s) do pátio da Prefeitura Municipal de Sabará toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o(s) veículo(s).

7.6. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) do veículo arrematado será entregue quando da retirada do mesmo e o recibo de transferência será repassado ao arrematante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis. Multas cometidas até a data da alienação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sabará, enquanto que o IPVA do presente exercício e subsequentes são de responsabilidade dos arrematantes.

7.7. Será de responsabilidade do arrematante, o pagamento do seguro obrigatório – DPVAT, referentes ao ano corrente, aos(s) ano(s) anterior(es) e aos subsequentes.

7.8. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá por conta única e exclusiva do respectivo arrematante.

8 – PENALIDADES

8.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o pretendente licitante às seguintes penalidades indicadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, a saber:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sabará pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o pretendente licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Sabará pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também àqueles que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação dos pretendentes no leilão implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

9.2. Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br) para amplo conhecimento.

9.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre os bens a serem alienados poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua Marquês de Sapucaí n.º 317, Centro, Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000 ou pelo e-mail administracao@sabara.mg.gov.br ou pelos telefones (31) 36711399, das 08h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.4. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo), observado o disposto no subitem 5.3 do Título 5 deste Edital.

9.5. Antes da retirada do bem, a Prefeitura Municipal de Sabará poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

9.5.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9.6. Os itens serão apregoados um a um, segundo critério do leiloeiro administrativo, sem obrigatoriedade de ordem numérica seqüencial, no qual o leiloeiro administrativo poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

9.7. Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os lotes arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

9.8. As Notas de Arrematação dos itens serão entregues aos arrematantes ou ao seu representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, no horário de 09h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas no local de retirada dos bens.



9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Sabará, 04 de janeiro de 2018.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Processo Licitatório a alienação de bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico, por venda em leilão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sabará.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O leilão será realizado na Rod. MGC 262, Km 5,5, s/n, Nações Unidas, em Sabará, Minas Gerais.

O Leiloeiro Oficial da Administração Pública Municipal, nomeados pela Portaria nº 032/2017 será o Servidor Luiz Cláudio Lopes.

A Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis, nomeada pela Portaria nº 031/2017 será responsável por fazer realizar a sessão pública do leilão; executar, acompanhar e supervisionar todas as atividades do leilão; liberar o(s) bem(ns) arrematado(s) mediante a comprovação do pagamento; prestar apoio ao leiloeiro.

A publicidade do leilão deverá ser feita, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias que antecede a realização da sessão pública do leilão, através de afixação do edital no mural da Secretaria Municipal de Administração; publicação no site da Prefeitura Municipal de Sabará e no Diário Oficial.

Se houver interesse, os licitantes poderão conhecer o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), as visitas poderão ser agendadas na Gerência de Transporte pelo telefone (31) 3672-7686. As despesas referentes às visitas serão por conta dos interessados.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do arrematante, a retirada dos itens em sua totalidade.

As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado.

Na realização da sessão pública do leilão, o arrematante assinará o Auto de Arrematação e retirará a guia para pagamento.

O arrematante deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do leilão, e deverá retirar os bens arrematados em até cinco dias úteis, após efetuado o pagamento.

A inadimplência gerará penalidades ao arrematante como a proibição de participação em novo leilão, bem como o ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

Os bens inservíveis que não forem arrematados poderão ser relacionados para a possível realização de novo leilão, de acordo com a conveniência e interesse da Administração pública.



ANEXO II

AUTO DE ARREMATACÃO

Processo Administrativo nº 5039/2017
Edital de Leilão nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Sabará, através do Leiloeiro Administrativo, declara para todos os fins e efeitos legais, que o bem abaixo foi arrematado em Leilão, realizado em 31 de janeiro de 2018 nas dependências da Gerência de Transportes, situado na Rod. MGC 262, Km 5,5, s/n, Nações Unidas, Sabará, Minas Gerais, conforme Edital de Leilão Público n.º 001/2018.

DADOS DO ARREMATANTE	
Nome completo	
Nº CPF OU CNPJ	
Nº Carteira de Identidade	
Endereço completo	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	CHASSI	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO LANCE
01							
02							
03							
04							
05							
06							

Sabará, _____ de _____ de 2018.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO



ANEXO III

DOCUMENTO DE RETIRADA DE BEM ALIENADO

Processo Administrativo nº 5039/2017
Edital de Leilão nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Sabará declara para todos os fins e efeitos legais que os bens abaixo relacionados, foram alienado e arrematado pela pessoa abaixo identificada, em Leilão realizado em 31 de janeiro de 2018, nas dependências da Gerência de Transportes, da Secretaria de Administração, situado na Rod.MGC 262, Km 5,5, s/n, Nações Unidas, em Sabará, Minas Gerais, conforme Edital de Leilão Público n.º 001/2018.

Comprovado o pagamento integral dos bens arrematados e emitida a Nota de Arrematação pelo Leiloeiro Administrativo, a qual passa fazer parte integrante deste documento independente de transcrição, a Prefeitura Municipal de Sabará declara o bem alienado, emite esta Carta de Liberação e autoriza a retirada dos bens arrematados na Rod.MGC 262, Km 5,5, s/n, Nações Unidas, em Sabará, Minas Gerais, nos termos preconizados no Edital de Leilão n.º 001/2018.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO BEM ARREMATADO	
Nome completo	
Nº CPF OU CNPJ	
Nº Carteira de Identidade	
Endereço completo	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	VALOR
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Sabará, _____ de _____ de 2018.

Ricardo Augusto Neves
Gerência de Materiais e Patrimônio
Secretaria Municipal de Administração